



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANJEIRO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 027/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Granjeiro, em reunião extraordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de 03 de setembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Saúde de Granjeiro, em conformidade com as Leis Federais de nº 8.080, de 19 de setembro e de nº 8.142, de 28 de dezembro, ambas de 1990.

Considerando a Legislação Orgânica do Sistema Único de Saúde, que traz em seu escopo a importância do Controle Social nos processos gerenciais das políticas e programas de saúde pública.

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que homologa a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e define as Redes de Atenção à Saúde e os Instrumentos de Gestão e Planejamento do Sistema de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS nº 750, de 19 de abril de 2019 que institui a Plataforma DigiSUS – Módulo Planejamento, definindo regras para informação e publicização dos Instrumentos de Gestão e Planejamento do SUS.

Considerando o que reza a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, a qual é regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a qual regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal de 1988 para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências, esta regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 7.857, de 16 de outubro de 2012.

Considerando que a Gestão Municipal da Saúde apresentou ao Conselho Municipal de Saúde o texto do Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de Saúde referente ao ano de 2025, estando assim posta na Plataforma DigiSUS para consulta pública.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** o Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de Saúde referente ao ano 2025.

Granjeiro-CE, 30 de setembro de 2025.

Thalia Soares Lima
THALIA SOARES LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde